



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

INDICAÇÃO Nº 01/2021

Autoria: Vereador Julio Cesar Pinho Witt - PP

Exmo. Sr. Presidente:

O vereador que subscreve, requer a Vossa Excelência que nos termos regimentais, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte Indicação:

Que o Executivo Municipal, analise o Anteprojeto de Lei que segue em anexo e envie o Projeto de Lei ao Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA

Tal pedido se justifica, pois a matéria do anteprojeto é de competência do Executivo Municipal, portanto a propositura deve partir do mesmo.

Terra de Areia, 05 de março de 2021.

Julio Pinho Witt
Vereador PP

Aprovado em Sessão de

15/03/2021
Sala das Sessões, 16/03/2021.

[Assinatura]
PRESIDENTE

Lido no expediente da sessão Ordinária

De...08.../03.../2021...

Enviado ao Executivo Municipal

Em...16.../03.../2021...

Protocolo nº...1350.../2021...



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Anteprojeto de Lei

Institui o Fundo Municipal Especial para aquisição de vacinas ao enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município de Terra de Areia.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal Especial para aquisição de vacinas ao enfrentamento do COVID-19;

Art. 2º Serão consideradas as receitas do Fundo Especial para aquisições de vacinas ao enfrentamento ao COVID-19;

I- Doações, auxílios, contribuições, legados e transferências de natureza gratuitas de entidades de qualquer natureza, públicas ou privadas, e de pessoas físicas ou jurídicas, com finalidade específica de aquisição das vacinas do COVID-19;

II- Repasses, transferências de órgãos estaduais, federais ou municipais, bem como de Estados estrangeiros e organismos internacionais, com finalidade específica para aquisição de vacinas do COVID-19;

III- Outros valores que lhe forem destinados;

Parágrafo único - Consideram, ainda, receitas do Fundo Municipal Especial para aquisição de vacinas, os valores referentes à destinação de recursos ao Poder Executivo pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a designar por meio de programas e ações, dotação orçamentária específica para aquisição de vacinas em enfrentamento ao Corona vírus (COVID-19).

Art. 5º Os recursos financeiros destinados ao Fundo Especial serão depositados em conta corrente específica, mantida em agência de instituição financeira oficial.

Art. 6º Os recursos financeiros do Fundo Especial serão destinados exclusivamente para aquisição de vacinas ao COVID-19.

Art. 7º Fica a cargo da Secretaria de Saúde, a gestão administrativa e financeira do Fundo Especial para aquisição de vacinas ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar o Comitê Gestor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 9º A contabilidade da receita do Fundo Especial deverá ser realizada utilizando a identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas.

Art. 10 As informações sobre o Fundo Especial poderão ser publicadas no Portal de Transparência do Município, com atualizações mensais, no mínimo, acerca do que segue:

I- Saldo financeiro atualizado;

II- Histórico das receitas auferidas pelo Fundo Especial desde a sua criação, com a descrição detalhada da origem do recurso;

III- Histórico da destinação do recurso desde a sua criação, com a descrição detalhada do objeto da aplicação, considerando, ao menos, a indicação do número do empenho da despesa orçamentária;

IV- Nome do gestor do Fundo Especial e dos conselheiros ou membros do comitê, conselho ou órgão similar que poderá ter alguma relação com o fundo; e

V- O resumo e o parecer homologado sobre a prestação de contas.

Art. 11 Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra de Areia, 05 de Março de 2021.



Julio Cesar Pinho Witt
Vereador PP



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir em Terra de Areia o Fundo Especial para aquisição de vacinas, uma vez que a Anvisa aprovou o registro definitivo do imunizante ao enfrentamento da COVID-19.

A luta ao combate da COVID-19 justifica a necessidade deste Projeto de Lei, a qual intenta em regulamentar a compra e distribuição das vacinas de forma que os procedimentos sejam realizados de maneira mais célere, benéfica, transparente e abrangente para a população, haja vista o quão problemático vem sendo o enfrentamento da doença pelo Município de Terra de Areia.

A prioridade deve ser de realizar a compra e alcançar o maior número de pessoas para salvaguardar a vida. A nossa proposta busca solução para amenizar e proteger a população, tendo em vista a importância da distribuição das vacinas e o quanto é necessário a aplicação para que todas as áreas da sociedade, que já sofreram tanto, voltem a sua normalidade.

Assim, a presente proposição trata-se de um Projeto de Lei de suma importância, em vista disso é que contamos com a compreensão sempre peculiar de Vossas Excelências na análise desta urgente matéria, razões pelas quais contamos com a aprovação dos nobres parlamentares.

Terra de Areia, 05 de Março de 2021.


Julio Cesar Pinho Witt
Vereador PP